



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO N.º 1.872/2021

Súmula: Ratifica no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, as medidas constantes no Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado do Paraná, a Resolução SESA nº 221/2021, de 26 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, editado pelo do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 221/2021, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde, dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná e Revoga a Resolução SESA nº119 de 05 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/21, de 26 de fevereiro de 2021, da Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNOP que recomenda aos Municípios que compõe a AMUNOP, adoção das novas medidas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificado, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, as medidas constantes no Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, editado pelo do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - Fica ratificada, no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, as medidas constantes na Resolução SESA nº 221/2021, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Estado da Saúde, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná e Revoga a Resolução SESA nº119 de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Ficam suspensos por prazo indeterminado o Decreto Municipal nº 1.853/2021 e Decreto Municipal nº 1.864/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 27 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de fevereiro de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal